



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300116301

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DELTA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2585126988

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CATAGUASES

Local

11 JUNHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/354.626-5	MGN2585126988	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.269.857-87	MARCELO INACIO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025, às 11 horas, na sede social da Delta S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENCAS: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. José Inácio Peixoto Neto, e como Secretário da Mesa, o Sr. Tiago Inácio Peixoto.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Município de Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, CEP 36.770-970 ("Incorporada"); (ii) a ratificação da nomeação de empresa especializada para avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia; (iii) o laudo de avaliação do acervo líquido da Incorporada; (iv) a incorporação do acervo líquido da Incorporada ao patrimônio da Companhia; (v) a outorga de autorização para que a administração da Companhia tome as providências necessárias à implementação da operação de incorporação, se aprovada; (vi) o aumento de capital da Companhia, em razão da incorporação do acervo líquido da Incorporada; e (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social após a incorporação.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão sobre as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:



(i) Aprovar integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos artigos 224, 225, 226 da Lei nº 6.404/76, o “*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Zeta Participações S/A*” (“Protocolo e Justificação”), firmado nesta data por e entre os órgãos de administração da Companhia e da Incorporada, na forma do Anexo I desta Ata. Os acionistas declararam e fizeram constar nesta ata, por expresse, sua renúncia plena e irrevogável ao direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76. A incorporação ora aprovada operar-se-á nos exatos termos do Protocolo e Justificação;

(ii) Aprovar e ratificar a nomeação da **PRECISÃO CONTABILIDADE & GESTÃO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC – MG-006063/O e no CNPJ sob o nº 01.029.544/0001-49, com sede na Rua Nogueira Neves, n 359, Centro, Edifício Renascença, Cataguases, MG, CEP 36.770-070, representada pelo seu sócio-diretor, **Sr. Jesusimar de Oliveira Dornelas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG5871635 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 629.662.006-34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - MG-064647/O (“Avaliadora”), para avaliar o acervo líquido da Incorporada, pelo critério de avaliação pelo valor contábil e elaborar o respectivo laudo de avaliação, em conformidade com o Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”). Os peritos da Avaliadora já haviam sido previamente consultados e foram admitidos no local de realização da assembleia para prestar esclarecimentos. O Presidente solicitou que procedessem à leitura do referido Laudo de Avaliação, constante do Protocolo e Justificação como seu anexo. Não houve objeções aos termos do Laudo de Avaliação por parte dos acionistas e administradores da Companhia;

(iii) Aprovar integralmente e sem ressalvas o Laudo de Avaliação do acervo líquido do patrimônio da Incorporada, constante do Protocolo e Justificação como seu anexo e que constitui base para a sua incorporação, tendo sido elaborado pela Avaliadora de acordo com o balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de março de 2025. A Avaliadora adotou critério de avaliação pelo valor contábil para a elaboração do Laudo de Avaliação, determinando o valor total de R\$ 46.016.387,32 (quarenta e seis milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o acervo líquido do patrimônio da Incorporada, representado pelos elementos ativos e passivos especificados no Protocolo e Justificação (“Acervo Líquido”);

(iv) Aprovar a operação de incorporação da Incorporada, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Como consequência da incorporação ora aprovada, a Companhia incorpora, nesse ato, o Acervo Líquido.



(v) Aprovar que a administração da Companhia possa tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação da incorporação da Incorporada, sendo conferidos aos administradores todos os poderes para, em conjunto ou isoladamente, assinarem todos os documentos, realizarem todas as transferências de bens e afins.

(vi) Aprovar, em razão de incorporação do Acervo Líquido da Incorporada, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 913,51 (novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), passando de R\$ 26.790.501,27 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26.791.414,78 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), mediante a emissão de 300 (trezentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por ação, em razão da relação de troca prevista no Protocolo e Justificação e conforme previsto nos Boletins de Subscrição constantes no Anexo II desta Ata.

(vii) Aprovar a alteração da redação do caput Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações desta assembleia, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5. O capital social da companhia é de R\$ 26.791.414,78 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), dividido em 33.652.798 (trinta e três milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

Diante das alterações ora promovidas, o Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a redação consolidada constante do Anexo III desta ata.

ARQUIVAMENTO: Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial e publicação na forma de extrato, para os devidos fins legais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: Mesa: José Inácio Peixoto Neto – Presidente; Tiago Inácio Peixoto – Secretário; Acionistas: José Inácio Peixoto Neto; Tiago Inácio Peixoto; Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva; Marcelo Inácio Peixoto; Maria Judite Peixoto de Mattos;



Gabriel Inácio Peixoto; Marcela Lopes da Silva Peixoto; Maria Fernanda Resende Peixoto; Juliana Resende Peixoto; Idalina do Carmo de Resende Peixoto; Felipe Peixoto Rittmeyer Silva; Raquel Peixoto Rittmeyer Silva; e Patricia Peixoto Rittmeyer Silva.

Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

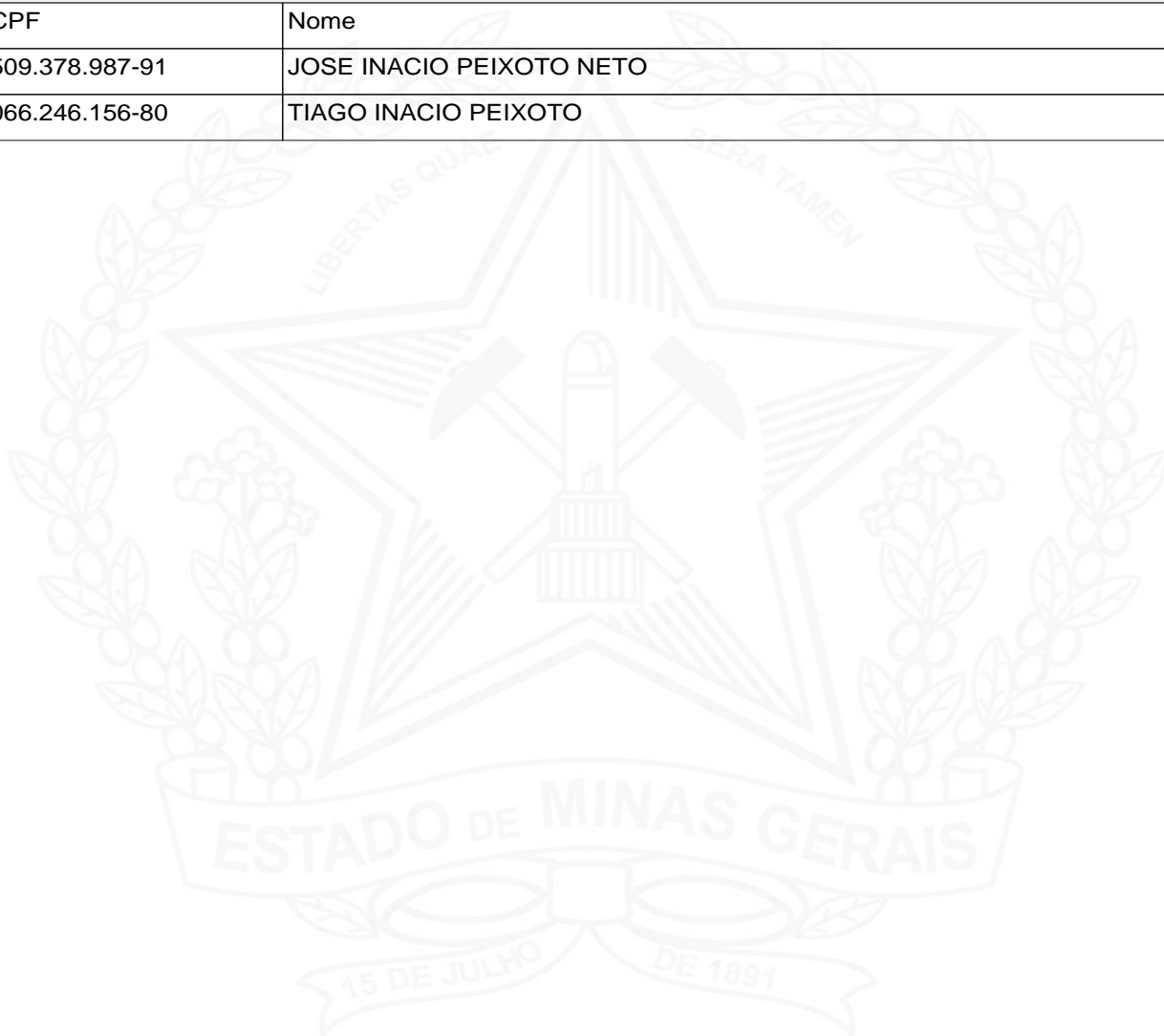
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/354.626-5	MGN2585126988	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DELTA S.A.
CNPJ: 23.880.461/0001-00
NIRE: 31300116301

ANEXO I

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
ZETA PARTICIPAÇÕES S/A
DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2025**

5 / 24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/53

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ZETA PARTICIPAÇÕES S/A

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Zeta Participações S/A (“Protocolo e Justificação”), é firmado pela administração das seguintes sociedades, após análise dos objetivos sociais e dos interesses do grupo societário em que se encontram inseridas:

DELTA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.461/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300116301, com sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (“Incorporadora”); e

ZETA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, CEP 36.770-970 (“Incorporada”);

Incorporadora e Incorporada, quando referidas em conjunto, serão denominadas “Sociedades” e, quando isolada e indistintamente, como “Sociedade”.

O presente Protocolo e Justificação tem por objetivo consubstanciar a proposta elaborada pelos administradores das Sociedades para a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), conforme alteradas, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação dos acionistas das Sociedades, conforme segue.

1. OBJETO

1.1. **Objeto.** O presente Protocolo e Justificação tem por objeto a consolidação e justificação da proposta dos administradores das Sociedades para implementação da operação de incorporação, pela Incorporadora, da Incorporada, com a consequente extinção desta última, bem como as condições pelas quais a operação será realizada (ato a seguir denominado “Operação”).



2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOCIEDADES

2.1. **Sociedades Incorporadora e Incorporada.** A Incorporadora e a Incorporada são sociedades anônimas de capital fechado, que têm como objeto social a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista.

3. JUSTIFICAÇÃO

3.1. **Justificação.** A Incorporadora e a Incorporada são sociedades do mesmo grupo econômico e entendem que podem experimentar sinergias e redução de custos em função da operação ora proposta. Dessa forma, a presente Operação constitui, no entendimento da administração de ambas as Sociedades, o melhor caminho para se alcançar maior eficiência administrativa, operacional e econômica, reduzir os custos e despesas, bem como racionalizar e profissionalizar os sistemas administrativos e financeiros atualmente existentes.

3.2. **Resultado da Operação.** Como resultado da Operação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que a sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Incorporada.

3.2.1. Ainda em razão da sucessão da Incorporada pela Incorporadora referida na Cláusula 3.2 acima, as seguintes participações societárias serão transferidas da Incorporada para a Incorporadora:

(i) A integralidade da participação detida pela Incorporada na Companhia Industrial Cataguases, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.748/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3130003907-2, com sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça José Inácio Peixoto, 28, Vila Tereza, CEP 36772-010, representada por 35.796 (trinta e cinco mil, setecentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e 299 (duzentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da referida sociedade; e

(ii) A totalidade da participação detida pela Incorporada na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Zona da Mata Ltda. - SICOOB COOPEMATA, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.109/0001-05, com sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Rua Douro Antônio Carlos Sobral, 162, Centro, CEP 36.770-044,



correspondente ao valor de R\$ 1.762,46 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES ANTES DA OPERAÇÃO

4.1. **Capital Social da Incorporadora antes da Operação.** O capital social da Incorporadora antes da Operação é de R\$ 26.790.501,27 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos), dividido em 33.652.498 (trinta e três milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

DELTA PARTICIPAÇÕES S.A.		
Quadro societário antes da Operação		
ACIONISTA	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva	2.807.869	8,34372%
Gabriel Inácio Peixoto	6.485.111	19,27082%
Maria Judite Peixoto de Mattos	5.872.677	17,45094%
José Inácio Peixoto Neto	4.710.751	13,99822%
Marcelo Inácio Peixoto	3.092.360	9,18909%
Marcela Lopes da Silva Peixoto	3.092.340	9,18904%
Tiago Inácio Peixoto	2.694.138	8,00576%
Juliana Resende Peixoto Crepaldi	452.062	1,34332%
Maria Fernanda Resende Peixoto	452.062	1,34332%
Idalina do Carmo de Resende Peixoto	117.329	0,34865%
Felipe Peixoto Rittmeyer Silva	1.293.172	3,84272%
Patricia Peixoto Rittmeyer Silva	1.291.326	3,83724%
Raquel Peixoto Rittmeyer Silva	1.291.301	3,83716%
TOTAL	33.652.498	100%

4.2. **Capital Social da Incorporada antes da Operação.** O capital social da Incorporadora antes da Operação é de R\$1.186.430,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 250.005 (duzentas e cinquenta mil e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:



ZETA PARTICIPAÇÕES S/A		
Quadro societário antes da Operação		
ACIONISTA	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Delta S.A.	250.000	99,9980%
Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva	1	0,0004%
Gabriel Inácio Peixoto	1	0,0004%
Maria Judite Peixoto de Mattos	1	0,0004%
José Inácio Peixoto Neto	1	0,0004%
Marcelo Inácio Peixoto	1	0,0004%
TOTAL	250.005	100%

5. AVALIAÇÃO DO PATRIMONIAL SOCIAL DA INCORPORADA

5.1. **Data-Base do Balanço Especial.** O balanço patrimonial ("Balanço Especial"), constante do Anexo I deste Protocolo e Justificação, especialmente levantado para a Operação, adotou a data-base de **31 de março de 2025** ("Data-Base"), sendo elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Operação.

5.2. **Critério de Avaliação.** Os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da Incorporada serão recebidos pela Incorporadora por seu valor de patrimônio líquido contábil, apurado conforme constante do Balanço Especial, na referida Data-Base.

5.3. **Laudo de Avaliação.** Os administradores das Sociedades contrataram e nomearam, *ad referendum* dos sócios, **PRECISÃO CONTABILIDADE & GESTÃO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC – MG-006063/O e no CNPJ sob o nº 01.029.544/0001-49, com sede na Rua Nogueira Neves, n 359, Centro, Edifício Renascença, Cataguases, MG, CEP 36.770-070, representada pelo seu sócio-diretor, **Sr. Jesusimar de Oliveira Dornelas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG5871635 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 629.662.006-34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - MG-064647/O ("Avaliadora"), para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada, emitindo laudo de avaliação, datado de **30 de abril de 2025**, que compõe o Anexo II deste Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação").

5.3.1. A contratação e nomeação da Avaliadora, assim como o Laudo de Avaliação, deverão ser objeto de deliberação e ratificação pelos sócios das Sociedades na ocasião de deliberação sobre a Operação.



5.4. **Ausência de Conflito de Interesses.** A Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os sócios e/ou administradores das Sociedades ou, ainda, em relação à própria Operação; e (ii) não terem os sócios ou os administradores das Sociedades direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

5.5. **Composição e Valor de Avaliação do Patrimônio Social da Incorporada.** O Laudo de Avaliação da Incorporada aferiu que o valor do acervo líquido correspondente ao seu patrimônio social é de valor positivo equivalente a R\$46.016.387,32 (quarenta e seis milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), composto pelos elementos ativos e passivos contábeis registrados no Balanço Especial levantado na Data-Base da Operação ("Acervo Líquido").

5.5.1. Acervo Líquido Ajustado pelo Reflexo Patrimonial de Participações Societárias. Em razão de as Sociedades encontrarem-se inseridas numa mesma estrutura societária, figurando a Incorporadora como controladora da Incorporada, verificou-se que parcela do Acervo Líquido já se encontra refletida nas demonstrações financeiras da Incorporadora, sendo necessário efetivar os ajustes em virtude de participações societárias verificadas entre as Sociedades e desconsiderar ativos e passivos que estejam contabilizados numa Sociedade e também refletido no patrimônio de outra Sociedade em razão de participação societária naquela. Em razão do previsto nesta Cláusula 5.5.1, o Acervo Líquido foi ajustado, aferindo-se que o valor total do Acervo Líquido que será efetivamente acrescido ao patrimônio da Incorporadora corresponde ao valor positivo de R\$ 913,51 (novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

5.5.2. Como consequência da incorporação da Incorporada, operar-se-á, na contabilidade da Incorporadora, substituição dos ativos da Incorporadora representados por sua conta de investimento referente à participação no capital social da Incorporada pelos elementos ativos e passivos integrantes do balanço patrimonial da Incorporada.

6. TERMOS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DA OPERAÇÃO



6.1. **Data do Evento.** O presente Protocolo e Justificação será apresentado para deliberação dos sócios das Sociedades assembleias de sócios a serem realizadas no dia 30 de abril de 2025 (“Data do Evento”), visando à aprovação deste Protocolo e Justificação, do Laudo de Avaliação e da Operação.

6.2. **Condições para Operação.** A Operação será condicionada à aprovação por 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto emitidas pelas Sociedades, em assembleia de sócios, sendo certo que os sócios deverão renunciar na ocasião de realização das respectivas deliberações, ao exercício do direito de recesso e reembolso previstos nos artigos 137 e 264, §3º, da Lei das Sociedades Anônimas, e no artigo 1.077 do Código Civil.

6.3. **Tratamento das Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido entre a Data-base do Balanço Especial e a Data do Evento em que for aprovada a Operação serão inteiramente reconhecidas, para todos os efeitos legais, na Incorporadora, com a correspondência nos elementos ativos e passivos incorporados.

6.4. **Procedimento da Operação.** A incorporação do Acervo Líquido pela Incorporadora será realizada a valor de patrimônio líquido contábil, avaliado na forma descrita na Cláusula 5.5 deste Protocolo e Justificação, passando os saldos das contas contábeis incorporadas a compor contas contábeis da Incorporadora, fazendo as adaptações necessárias, observando o seguinte:

(a) o Acervo Líquido incorporado ao patrimônio da Incorporadora corresponde ao valor positivo de R\$46.016.387,32 (quarenta e seis milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo efetivamente acrescido ao patrimônio da Incorporadora o valor positivo de R\$ 913,51 (novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), tendo em vista o disposto na Cláusula 5.5.1;

(b) a Incorporadora deverá baixar da conta de investimentos a participação societária anteriormente detida diretamente na Incorporada, no valor de R\$ 46.015.473,81 (quarenta e seis milhões, quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), substituindo tal conta pelo respectivo ativo e passivo recebido em razão da Operação;

(c) o patrimônio líquido da Incorporadora após a Operação será de R\$ 103.585.500,59 (cento e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil,



quinhentos reais e cinquenta e nove centavos), já considerado o resultado do exercício social de 2025 até a Data-Base do Balanço Especial;

(d) o capital social da Incorporadora será aumentado em decorrência da Operação, com parte do valor efetivamente acrescido em seu patrimônio, mediante a emissão de 300 (trezentas) ações ordinária, nominativas e sem valor nominal, passando de R\$ 26.790.501,27 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26.791.414,78 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), representado por 33.652.798 (trinta e três milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas com direitos previstos no Estatuto Social da Incorporadora.

6.5. Patrimônio incorporado. Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Líquido, a serem vertidos para Incorporadora, são aqueles constantes do Balanço Especial e considerados no Laudo de Avaliação, ressalvado o disposto nas Cláusulas 6.3 e 5.5.1 deste Protocolo e Justificação.

6.6. Versão de Patrimônio. Como consequência da Operação, o patrimônio da Incorporada, incluindo todos os bens móveis e imóveis, créditos, direitos, dívidas, obrigações e demais passivos e ativos, tangíveis e intangíveis, passará a integrar o patrimônio da Incorporadora.

6.7. Capital Social da Incorporadora após a Operação. Após a efetivação da Operação, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 26.791.414,78 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 33.652.798 (trinta e três milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

DELTA PARTICIPAÇÕES S.A. Quadro societário antes da Operação		
ACIONISTA	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva	2.807.929	8,34382%
Gabriel Inácio Peixoto	6.485.171	19,27082%
Maria Judite Peixoto de Mattos	5.872.737	17,45096%
José Inácio Peixoto Neto	4.710.811	13,99827%

7 / 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/53

DELTA PARTICIPAÇÕES S.A.		
Quadro societário antes da Operação		
ACIONISTA	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Marcelo Inácio Peixoto	3.092.420	9,18919%
Marcela Lopes da Silva Peixoto	3.092.340	9,18895%
Tiago Inácio Peixoto	2.694.138	8,00569%
Juliana Resende Peixoto Crepaldi	452.062	1,34331%
Maria Fernanda Resende Peixoto	452.062	1,34331%
Idalina do Carmo de Resende Peixoto	117.329	0,34865%
Felipe Peixoto Rittmeyer Silva	1.293.172	3,84269%
Patricia Peixoto Rittmeyer Silva	1.291.326	3,83720%
Raquel Peixoto Rittmeyer Silva	1.291.301	3,83713%
TOTAL	33.652.798	100%

6.8. **Extinção da Incorporada.** Com a efetivação da Operação, observados os termos em que está lavrado o presente Protocolo e Justificação, a sociedade Incorporada será extinta de pleno direito em decorrência de sua incorporação pela Incorporadora.

6.9. **Sucessão.** Com a efetivação da Operação, a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os direitos e obrigações que compõem o Acervo Líquido, conforme disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades Anônimas, servindo os atos societários que formalizaram a Operação como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações para a Incorporada, na forma da lei.

6.10. **Autorização aos Administradores.** Os administradores das Sociedades ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, ficando sob a responsabilidade da Incorporadora arcar com todos os custos e despesas decorrentes da Operação.

6.11. **Relações de Troca e Substituição de Ações da Incorporada por Ações da Incorporadora.** As ações emitidas em razão do aumento de capital social da Incorporadora, conforme Cláusula 6.4(d), serão emitidas em favor dos sócios da Incorporada, com exceção a própria Incorporadora, observando-se a seguinte relação de troca de ações:



QUADRO DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE TROCA DECORRENTE DA OPERAÇÃO		
Titularidade	Ações de emissão da Incorporada Substituídas	Ações de emissão da Incorporadora Recebidas
Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva	1	60
Gabriel Inácio Peixoto	1	60
Maria Judite Peixoto de Mattos	1	60
José Inácio Peixoto Neto	1	60
Marcelo Inácio Peixoto	1	60
TOTAL	5	300

6.11.1. **Cancelamento de Ações.** Em razão da Operação de incorporação pela Incorporadora da sociedade Incorporada, todas as ações de emissão da Incorporada serão canceladas, uma vez que serão extintas de pleno direito.

6.11.2. **Dispensa Laudo Avaliação da Incorporadora.** Embora a incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do art. 264 da Lei das Sociedades Anônimas, as administrações das Sociedades propuseram a dispensa pelos sócios do laudo de avaliação da Incorporadora para fins comparativos da relação de troca de participações societárias, considerando que a realização da incorporação está condicionada (i) à aceitação dos sócios das Sociedades, (ii) à renúncia de tais sócios, na ocasião de realização das respectivas assembleias de sócios, ao exercício do direito de recesso, assim como diante do fato de que as relações de troca de participação societária observarão os valores patrimoniais aproximados das participações societárias extintas e recebidas em razão da Operação.

6.12. **Atos Societários Decorrentes da Incorporação.** Após a aprovação da Operação, na forma da Cláusula 6, as Sociedades promoverão atos societários para formalizar a Operação, na forma desta Cláusula 6.12.

6.12.1. **Atos Societários da Incorporadora.** O estatuto social da Incorporadora sofrerá alterações para refletir o aumento de capital social, mediante deliberação da assembleia geral da Incorporadora.

6.12.2. **Atos Societários da Incorporada.** Os sócios da Incorporada deliberarão pela sua incorporação pela Incorporadora com a sua consequente extinção, mediante realização de assembleia geral.



7. ESTATUTO SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A OPERAÇÃO

7.1. O Estatuto Social da Incorporadora sofrerá alterações no Artigo 5 em razão do aumento do capital social em decorrência da Operação, permanecendo as demais cláusulas com o mesmo teor do momento anterior ao da Operação, sem prejuízo de a assembleia geral extraordinária que aprovar este Protocolo e Justificação deliberar outras matérias além da Operação, inclusive eventual modificação ao Estatuto Social.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. **Aprovação da Operação.** Na Data do Evento, o presente Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação serão submetidos à deliberação dos acionistas, visando à aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da Operação.

8.2. **Foro.** O foro do Juízo da Comarca de Cataguases, MG, é competente para dirimir qualquer pendência resultante da aplicação deste instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as Sociedades assinam este instrumento em uma única via digital.

Cataguases, MG, 30 de abril de 2025.

ZETA PARTICIPAÇÕES S/A

*Representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e
Marcelo Inácio Peixoto*

DELTA S.A.

*Representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e
Marcelo Inácio Peixoto*

10 / 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/53

— ANEXO I —

**DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
ZETA PARTICIPAÇÕES S/A**

**BALANÇO PATRIMONIAL DA INCORPORADA
COM DATA-BASE DE 30 DE ABRIL DE 2025.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/53

Zeta Participações S.A.

Balanço Patrimonial

Levantado em 31 de março de 2025

Ativo	31/03/2025
Ativos circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	24,30
Impostos a recuperar	161,69
Dividendos a receber	432.078,14
	<u>432.264,13</u>
Não circulante	
Investimentos em coligadas/controladas	49.615.547,26
Outros investimentos	1.762,46
	<u>49.617.309,72</u>
	<u>50.049.573,85</u>
Passivo	
Circulante	
Impostos a recolher	2,54
	<u>2,54</u>
Não circulante	
Empréstimos e financiamentos	4.033.183,99
	<u>4.033.183,99</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	1.186.430,00
Reservas de capital reflexa	1.287.683,88
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	927.388,37
Reservas de lucros	41.052.626,02
Resultados Abrangentes reflexa	629.006,99
Resultado do Exercício - Reversões Reflexa	54.422,01
Resultado do Exercício	878.830,05
	<u>46.016.387,32</u>
	<u>50.049.573,85</u>

Cataguases, 31 de março de 2025

JOSE INACIO PEIXOTO Assinado de forma digital por JOSE
INACIO PEIXOTO NETO:50937898791
NETO:50937898791 Dados: 2025.05.26 15:17:02 -03'00'
José Inácio Peixoto Neto
Diretor
CPF.: 509.378.987-91

MARCELO INACIO Assinado de forma digital por
MARCELO INACIO
PEIXOTO:509269857
87 Dados: 2025.05.26 15:15:32 -03'00'
Marcelo Inácio Peixoto
Diretor
CPF.: 509.269.857-87

FABIANA SOARES Assinado de forma digital por
FABIANA SOARES LUIZ:03869232641
LUIZ:03869232641 Dados: 2025.05.26 15:17:54 -03'00'
Fabiana Soares Luiz
Contadora
CRC - 091400/O-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Demonstração de Resultado

Levantado em 31 de março de 2025

31/03/2025

Receita Bruta	-
Dedução da receita Bruta	-
Receita Operacional Líquida	-
Lucro Operacional Bruto	-
Despesas administrativas	-
Outras Despesas	-
Outras Receitas	-
Despesas/Receitas Operacionais	-
Resultado antes das receitas/despesas financeiras líquidas, equivalência patrimonial e impostos	-
Receita financeira	16,72
Despesa financeira	-
Receitas/despesas financeiras líquidas	16,72
Resultado de equivalência patrimonial	878.820,10
Resultado antes dos impostos	878.836,82
Imposto de renda e contribuição social	(6,77)
Resultado líquido do período	878.830,05

Cataguases, 31 de março de 2025

JOSE INACIO PEIXOTO Assinado de forma digital por JOSE
NETO:50937898791 INACIO PEIXOTO NETO:50937898791
Dados: 2025.05.26 15:16:31 -03'00'

José Inácio Peixoto Neto

Diretor

CPF.: 509.378.987-91

FABIANA SOARES Assinado de forma digital por
LUIZ:03869232641 FABIANA SOARES LUIZ:03869232641
Dados: 2025.05.26 15:17:38 -03'00'

Fabiana Soares Luiz

Contadora

CRC - 091400/O-0

MARCELO INACIO Assinado de forma digital por
PEIXOTO:50926985787 MARCELO INACIO
PEIXOTO:50926985787
Dados: 2025.05.26 15:16:01 -03'00'

Marcelo Inácio Peixoto

Diretor

CPF.: 509.269.857-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

— ANEXO II —

**DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
ZETA PARTICIPAÇÕES S/A**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA
ZETA PARTICIPAÇÕES S/A.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/53

ZETA PARTICIPACOES S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO PELA DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Cataguases

Rua Nogueira Neves, 359, Centro – Edifício Renascença – MG CEP 36770-070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, **PRECISÃO CONTABILIDADE & GESTÃO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC – MG-006063/O sob o CNPJ nº 01.029.544/0001-49, sediada na Rua Nogueira Neves, n 359, Centro, Edifício Renascença, Cataguases, MG, CEP 36.770-070, representada pelo seu sócio-diretor, **Sr. Jesusimar de Oliveira Dornelas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG5871635 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 629.662.006-34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - MG-064647/O, empresa contratada para proceder a avaliação do acervo líquido contábil da **ZETA PARTICIPACOES S.A.**, CNPJ 37.810.578/0001-13 com sede na cidade de Cataguases/MG, sitio São Caio S/N, ZONA RURAL., cujo registro se encontra arquivado na JUCEMG sob o nº 31300137651, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 31 de março de 2024, dos valores do acervo líquido contábil da **ZETA PARTICIPACOES S.A.**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser incorporado pela **DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ:23.880.461/0001-00, NIRE: 31300116301, com sede no Sítio SAO CAIO SN, Vila Reis, Cataguases/MG - CEP 36770-970.

II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ZETA PARTICIPACOES S.A.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicados, observando os quesitos da clareza e objetividade.



III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE

Informamos que:

- a) A empresa contratada **PRECISÃO CONTABILIDADE & GESTÃO LTDA** e seus sócios **Anízio Araújo da Silva, Jesusimar de Oliveira Dornelas, José Missias Araújo da Silva e Mateus Kneip Navarro** não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos acionistas controladores ou administradores da **DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis na data base de 31 de março de 2025 até a presente data, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica do acervo líquido objeto desta avaliação contábil, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação nesta data.

IV. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação dos componentes patrimoniais que formam o acervo líquido contábil da **ZETA PARTICIPACOES S.A.**, objeto da presente avaliação, para efeito de incorporação pela **DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, que estão assim apresentados com base nos registros contábeis da **ZETA PARTICIPACOES S.A.** na data base de 31 de março de 2025.

Os componentes patrimoniais a seguir relacionados representam o conjunto de direitos e obrigações, que compõem o acervo líquido contábil da **ZETA PARTICIPACOES S.A.**, a ser vertido para a **DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**:



1	ATIVO	50.049.573,85
11	ATIVO CIRCULANTE	432.264,13
1101	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24,3
1103	OUTROS CREDITOS	432.239,83
110306	DEVEDORES DIVERSOS	432.078,14
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	49.617.309,72
1202	ATIVO NAO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS	49.617.309,72
120201	INVESTIMENTO EM CONTROLADAS E COLIGADAS	49.615.547,26
2	PASSIVO	4.033.186,53
21	PASSIVO CIRCULANTE	2,54
2103	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2,54
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.033.183,99
2201	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.033.183,99
220101	EMPRESTIMOS	4.033.183,99
ACERVO A SER INCORPORADO		46.016.387,32

O acervo está composto principalmente pelos saldos de:

a) Devedores Diversos:

Companhia Industrial Cataguases R\$ 432.078,14

b) Investimentos em Controladas e Coligadas

Companhia Industrial Cataguases R\$ 49.615.547,26

c) Empréstimos e Financiamentos

Delta Agropecuária e Participações S A R\$ 4.033.183,99



V. CONCLUSÃO

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, as práticas e critérios contábeis adotadas, concluímos que o acervo líquido contábil correspondente ao patrimônio líquido da **ZETA PARTICIPACOES S.A.**, a ser incorporado pela **DELTA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, na data-base de 31 de março de 2025 é de R\$ 46.016.387,32 (quarenta e seis milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Cataguases- MG, 30 de abril de 2025.



Precisão Contabilidade & Gestão Ltda
CRC – MG-006063/O



Assinatura do contador
Jesusimar de Oliveira Dornelas
CRC – MG-064647/O





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

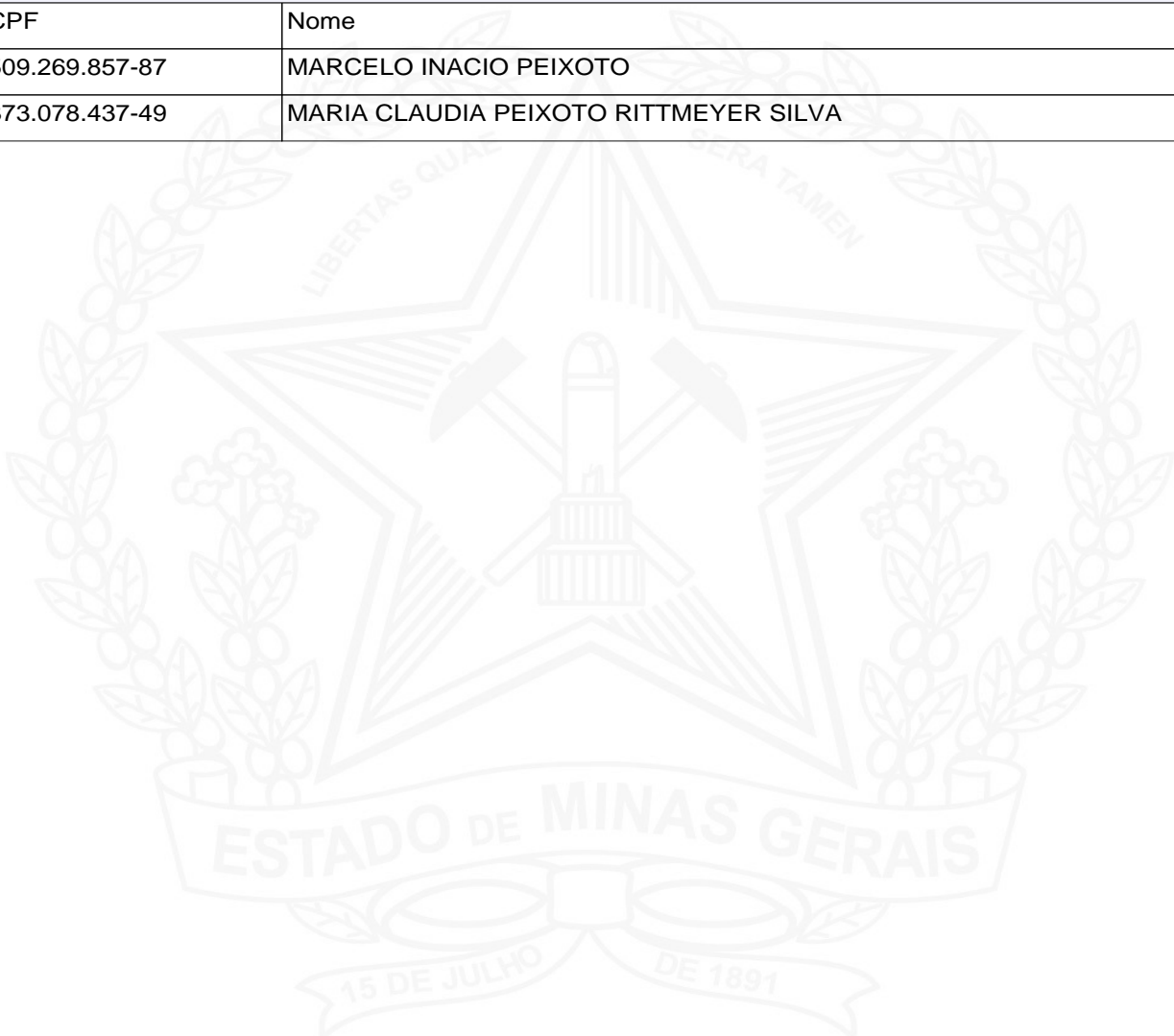
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/354.626-5	MGN2585126988	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.269.857-87	MARCELO INACIO PEIXOTO
373.078.437-49	MARIA CLAUDIA PEIXOTO RITTMAYER SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DELTA S.A.
CNPJ: 23.880.461/0001-00
NIRE: 31300116301

ANEXO III

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

12 / 24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/53

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO.

Art. 1. A denominação da Companhia é **DELTA S.A.**, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2. A Companhia tem sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na no Sítio São Caio, Vila Reis, município de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.770-970, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4. Constituirá objeto da Companhia, participação em outras sociedades como quotista ou acionista, sem administrá-las.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da companhia é de R\$ 26.791.414,78 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), dividido em 33.652.798 (trinta e três milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§3º. As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas



independentemente de aumento do número de ações.

§4º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§5º. Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa pelo cedente e cessionário das ações, hipótese que deverá ser expressamente averbada nos livros de registro de ações da Companhia.

§6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§7º. O reembolso de ações da Companhia será feito com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 6. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único. O direito de preferência de que trata o Art. 6 deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo Art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 7. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Art. 106, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M, ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Art. 107 da Lei das Sociedades Anônimas; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis.



CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um dos presentes, acionista ou não, indicado pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes na assembleia. O Presidente dos trabalhos, após eleito, convidará outro presente, acionista ou não, para atuar como secretário.

§4º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 9. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco e os nulos.

§1º. É competência da Assembleia Geral:

- (i) aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- (iii) fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia e dos conselheiros fiscais, respeitado, em relação a estes últimos, o piso mínimo



- estabelecido pelo Art. 162 § 3º da Lei das Sociedades Anônimas;
- (iv) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
 - (v) definir a destinação do resultado exercício, distribuição de dividendos e aplicação do excesso do saldo das reservas de lucros;
 - (vi) autorizar a emissão de quaisquer valores mobiliários pela Companhia;
 - (vii) aprovar a criação de outras classes ou espécies de ações;
 - (viii) deliberar sobre a suspensão dos direitos dos acionistas em caso de descumprimento da Lei ou do Estatuto Social da Companhia;
 - (ix) aprovar a avaliação de bens eventualmente utilizados para a integralização do capital social da Companhia;
 - (x) aprovar operações de transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
 - (xi) deliberar sobre a dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação) da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento suas contas;
 - (xii) autorizar que os administradores confessem falência ou requeiram recuperação judicial ou extrajudicial;
 - (xiii) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia; e
 - (xiv) deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso.

§2º. A aprovação das matérias listadas neste §2º âmbito das Assembleias Gerais da Companhia dependerá do voto favorável de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto de emissão da Companhia:

- (i) alteração do objeto ou do capital social da Companhia;
- (ii) indicação ou destituição de membros para composição da Diretoria da Companhia;
- (iii) aprovação de proposta de qualquer operação societária incluindo fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, contribuição de ativos em outras sociedades, criação de subsidiárias e/ou sociedades controladas ou coligadas da Companhia, bem como a descontinuidade de suas atividades;
- (iv) realização de investimentos não previstos no orçamento anual ou no plano de negócios da Companhia;
- (v) aprovação de contratos ou qualquer instrumento (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Companhia) que representem assunção de obrigações para a Companhia e/ou impliquem desembolso de recursos da Companhia em valores iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio



- e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;
- (vi) elevação do nível de endividamento bruto da Companhia acima do limite de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido ou 3 (três) vezes o seu Ebitda, conforme definido no §3º abaixo, dos últimos 12 (doze) meses, dos dois o que for menor;
 - (vii) alteração do número de membros de sua composição, da forma de eleição de seus membros, da forma de funcionamento ou da competência da Diretoria da Companhia;
 - (viii) aprovação da realização de operações e negócios jurídicos entre a Companhia, de um lado, e qualquer de seus acionistas e/ou qualquer Parte Relacionada a algum dos acionistas, de outro;
 - (ix) aprovação da remuneração global e individual dos administradores e executivos da Companhia;
 - (x) aprovação da outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia para seus administradores e executivos;
 - (xi) celebração de qualquer contrato, instrumento ou compromisso fora do curso normal do objeto social da Companhia; e
 - (xii) aprovação da proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, apurados pela Companhia, incluindo a retenção ou distribuição de lucros e o pagamento de juros sobre o capital próprio.

§3º. Para fins deste Estatuto Social considera-se (i) Ebitda, o lucro líquido do período acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e (ii) Parte(s) Relacionada(s), qualquer pessoa que seja cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de 1º grau (pais, irmãos ou filhos) de um acionista da Companhia, e/ou qualquer sociedade da qual um acionista da Companhia seja sócio ou administrador.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – REGRAS GERAIS

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria, que poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser



objeto dividido igualmente entre os Diretores.

§2º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Considera-se vago o cargo de quaisquer administradores que não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias. É responsabilidade de cada um dos membros da Diretoria da Companhia constatar a não investidura de um Diretor eleito pela Assembleia Geral, e informar o fato, imediatamente e por escrito, a todos os acionistas da Companhia, bem como tomar as providências necessárias para convocação de Assembleia Geral que elegerá um novo membro para ocupar o cargo vacante.

§3º. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§4º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito delegação de competências, funções, atribuições e/ou obrigações da Diretoria para terceiros que não integram a administração da Companhia sendo permitida, contudo, a outorga de procurações para representação da Companhia, nos termos deste Estatuto Social.

§5º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Art. 11. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo todos os diretores sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente, pela Assembleia Geral e por este Estatuto Social. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral.

Art. 13. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor indicado pelo Diretor impedido/ausente, salvo deliberação em contrário da



Assembleia Geral. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral reunir-se-á em caráter de urgência para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

Art. 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, via correio eletrônico, fac-símile, telegrama ou carta entregue em mãos, com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomadas de forma colegiada, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo 1 (um) voto a cada um dos diretores.

Parágrafo Único. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Art. 15. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (i) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social;
- (ii) elaborar e submeter à Assembleia Geral relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral; e
- (iv) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais.

Art. 16. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (a) por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (b) por 01 (um) Diretor agindo em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do §1º abaixo; (c) por 02 (dois)



procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do §1º abaixo; ou (d) excepcionalmente, por 1 (um) procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma §1º abaixo.

§1º. Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro.

§2º. Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "*ad judícia*", que poderão ter prazo indeterminado.

§3º. Procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para fins de realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastrados, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações (ou renúncia de direitos) de natureza financeira para a Companhia.

§4º. Fica expressamente autorizada a outorga de garantias da Companhia em benefício de sua controlada, a COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.526.748/0001-50, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300039072, com sede na praça José Inácio Peixoto, nº 28, Vila Tereza, Cataguases/MG. A outorga de tais garantias independerá de qualquer deliberação ou ratificação por parte da assembleia geral de acionistas da Companhia. A Companhia será representada na outorga de garantias em benefício da COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES na forma do caput deste Art. 16.

Art. 17. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único. Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral, exceto no que tange à outorga de garantias, tais como fiança, aval,



endosso ou garantia real, em benefício da COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, que poderão ser realizadas pela diretoria independentemente de autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei das Sociedades Anônimas, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

§1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Considera-se vago o cargo de quaisquer conselheiros fiscais que não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer que seja o motivo.

§3º. É responsabilidade de cada um dos membros da Diretoria da Companhia constatar a não investidura de um membro do Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, e informar o fato, imediatamente e por escrito, a todos os acionistas, bem como tomar as providências necessárias para convocação de Assembleia Geral que elegerá um novo membro para ocupar o cargo vacante.

§4º. A vacância de cargos de membros, titulares e/ou suplentes, do Conselho Fiscal não prejudicará o funcionamento do órgão tanto em relação às suas funções e competência colegiadas, quanto em relação às funções, competências, prerrogativas e obrigações individuais de cada um dos conselheiros fiscais, titulares ou suplentes.

§5º. Na hipótese de vagância da maioria dos cargos de titulares do Conselho Fiscal, já considerando a eventual substituição de um titular por seu respectivo suplente, a Assembleia Geral da Companhia deverá ser imediatamente convocada a fim de recompor o Conselho Fiscal.

§6º. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, preferencialmente na sede da Companhia, mediante convocação realizada por qualquer de seus membros, através de comunicação escrita, enviada



por meio de correio eletrônico, fac-símile ou carta registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, indicando dia, hora, local e ordem do dia da reunião.

§7º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões.

§8º. As deliberações do Conselho Fiscal serão consignadas em ata lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

§9º. A remuneração dos membros do Conselho fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais.

Art. 20. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários da Companhia, bem como declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Art. 21. Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

§1º. A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, após realizadas as deduções legais e aquelas fixadas no presente estatuto.

§2º. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.



§3º. Os dividendos e juros de capital próprio não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Art. 22. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 23. A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Art. 21.º deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no Art. 21.º deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 24. Nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO

Art. 25. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 26. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir toda e qualquer



controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sem limitação, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação.

Cataguases, MG, 30 de abril de 2025.

Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário

24 / 24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 41/53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

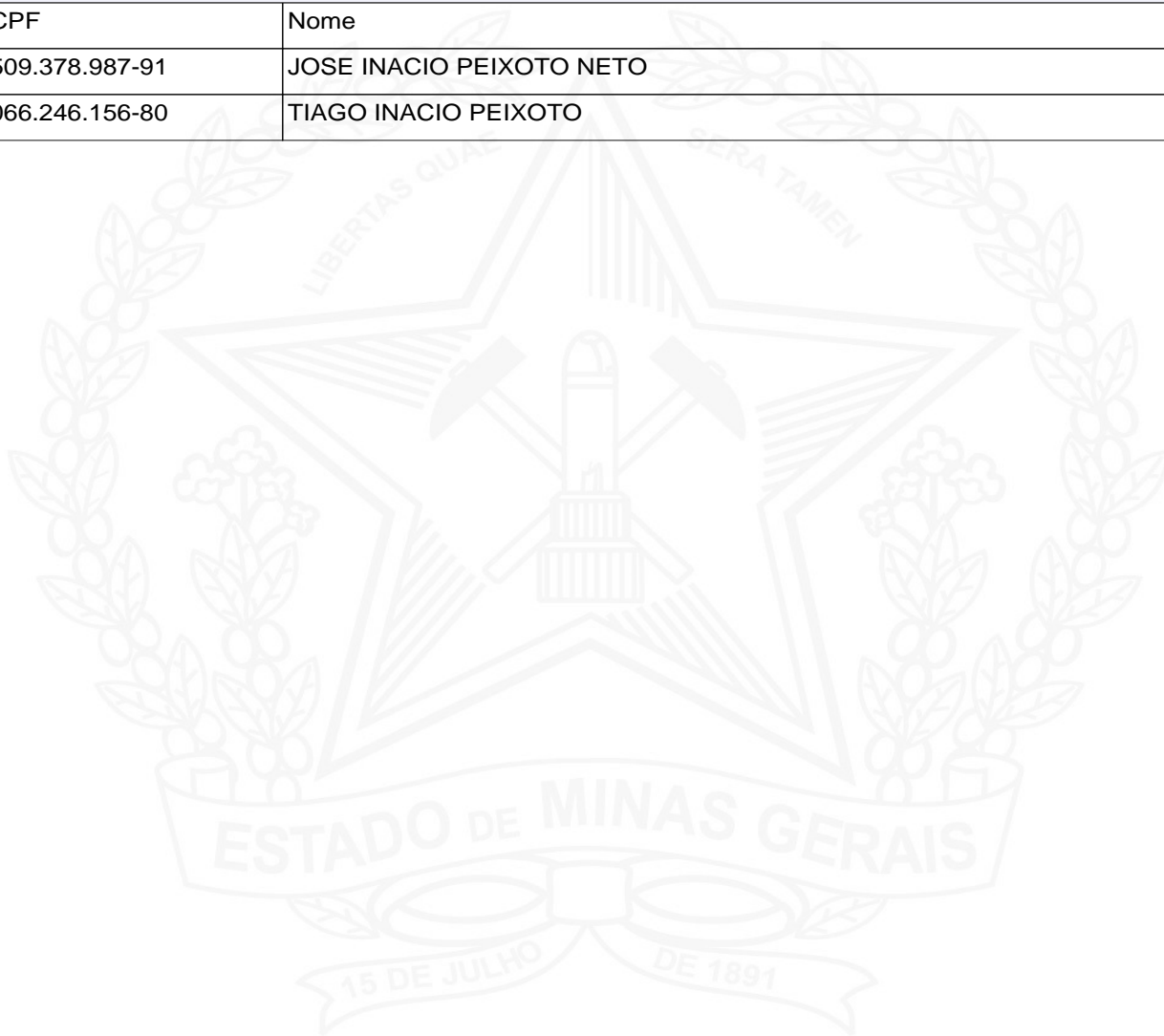
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/354.626-5	MGN2585126988	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/53

DELTA S.A.
CNPJ: 23.880.461/0001-00
NIRE: 31300116301

ANEXO II

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

6 / 24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 43/53

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DA DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

DATA: 30/04/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela DELTA S.A. , localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (" <u>Companhia</u> "), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária.		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
GABRIEL INÁCIO PEIXOTO , brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.587.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 332.112.216-20, residente domiciliado na Rua Pompeu Loureiro, nº 68, cob. 02, Bairro Copacabana, no Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.061-000.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de ações	Preço por ação	Valor subscrito
60 ações ordinárias	R\$3,045	R\$182,70

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, nesta data, mediante a contribuição de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, detida por Gabriel Inácio Peixoto, acima qualificado, no capital social da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, em Cataguases, MG, CEP 36.770-970. A contribuição ora realizada se deu em razão da incorporação da Zeta Participações S/A pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e conforme relação de troca ali estabelecido.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Subscritor: **Gabriel Inácio Peixoto**; Companhia: **Delta S.A.**, representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e Marcelo Inácio Peixoto.

(Certificamos que o presente confere com original lavrado em livro próprio.)

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**DA DELTA S.A.**

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

DATA: 30/04/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 2/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela DELTA S.A. , localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (" <u>Companhia</u> "), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária.		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO , brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 03.344.678-2, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 509.378.987-91, residente e domiciliado na Avenida Humberto Mauro, nº 281, Bairro Centro, em Cataguases, MG, CEP 36.773-012.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de ações	Preço por ação	Valor subscrito
60 ações ordinárias	R\$3,045	R\$182,70

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, nesta data, mediante a contribuição de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, detida por José Inácio Peixoto Neto, acima qualificado, no capital social da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, em Cataguases, MG, CEP 36.770-970. A contribuição ora realizada se deu em razão da incorporação da Zeta Participações S/A pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e conforme relação de troca ali estabelecido.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Subscritor: José Inácio Peixoto Neto; Companhia: Delta S.A., representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e Marcelo Inácio Peixoto.

(Certificamos que o presente confere com original lavrado em livro próprio.)

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DA DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

DATA: 30/04/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 3/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela DELTA S.A. , localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (" <u>Companhia</u> "), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária.		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
MARCELO INÁCIO PEIXOTO , brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.501.253, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 509.269.857-87, residente e domiciliado na Avenida Astolfo Dutra, nº 204, Bairro Centro, em Cataguases, MG, CEP 36770-001.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de ações	Preço por ação	Valor subscrito
60 ações ordinárias	R\$3,045	R\$182,70

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, nesta data, mediante a contribuição de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, detida por Marcelo Inácio Peixoto, acima qualificado, no capital social da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, em Cataguases, MG, CEP 36.770-970. A contribuição ora realizada se deu em razão da incorporação da Zeta Participações S/A pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e conforme relação de troca ali estabelecido.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Subscritor: Marcelo Inácio Peixoto; Companhia: Delta S.A., representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e Marcelo Inácio Peixoto.

(Certificamos que o presente confere com original lavrado em livro próprio.)

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DA DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

DATA: 30/04/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 4/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela DELTA S.A. , localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (" <u>Companhia</u> "), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária.		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
MARIA CLÁUDIA PEIXOTO RITTMAYER SILVA , brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 4.883, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), inscrita no CPF sob o nº 373.078.437-49, residente e domiciliada na Rua Procópio Ferreira, nº 10, Condomínio Horto Florestal, Bairro Horto Florestal, em Cataguases, MG, CEP 36.773-458.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de ações	Preço por ação	Valor subscrito
60 ações ordinárias	R\$3,045	R\$182,70

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, nesta data, mediante a contribuição de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, detida por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, acima qualificada, no capital social da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, em Cataguases, MG, CEP 36.770-970. A contribuição ora realizada se deu em razão da incorporação da Zeta Participações S/A pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e conforme relação de troca ali estabelecido.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Subscritor: **Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva**; Companhia: **Delta S.A.**, representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e Marcelo Inácio Peixoto.

(Certificamos que o presente confere com original lavrado em livro próprio.)

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DA DELTA S.A.

CNPJ: 23.880.461/0001-00

NIRE: 31300116301

DATA: 30/04/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 5/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela DELTA S.A. , localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no Sítio São Caio, Vila Reis, CEP 36.770-970 (" <u>Companhia</u> "), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária.		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
MARIA JUDITE PEIXOTO DE MATTOS , brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-6.842.070, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 152.445.008-13, residente e domiciliada na Rua do Ararabás, nº 256, Bairro Alphaville Imbúias, em Londrina, PR, CEP 86.055-748.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de ações	Preço por ação	Valor subscrito
60 ações ordinárias	R\$3,045	R\$182,70

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, nesta data, mediante a contribuição de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, detida por Maria Judite Peixoto de Mattos, acima qualificada, no capital social da Zeta Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.578/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300137651, com sede no Sítio São Caio, S/N, Zona Rural, Vila Reis, em Cataguases, MG, CEP 36.770-970. A contribuição ora realizada se deu em razão da incorporação da Zeta Participações S/A pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e conforme relação de troca ali estabelecido.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Subscritor: **Maria Judite Peixoto de Mattos**; Companhia: **Delta S.A.**, representada por Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva e Marcelo Inácio Peixoto.

(Certificamos que o presente confere com original lavrado em livro próprio.)

Mesa:

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO NETO
Presidente

TIAGO INÁCIO PEIXOTO
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

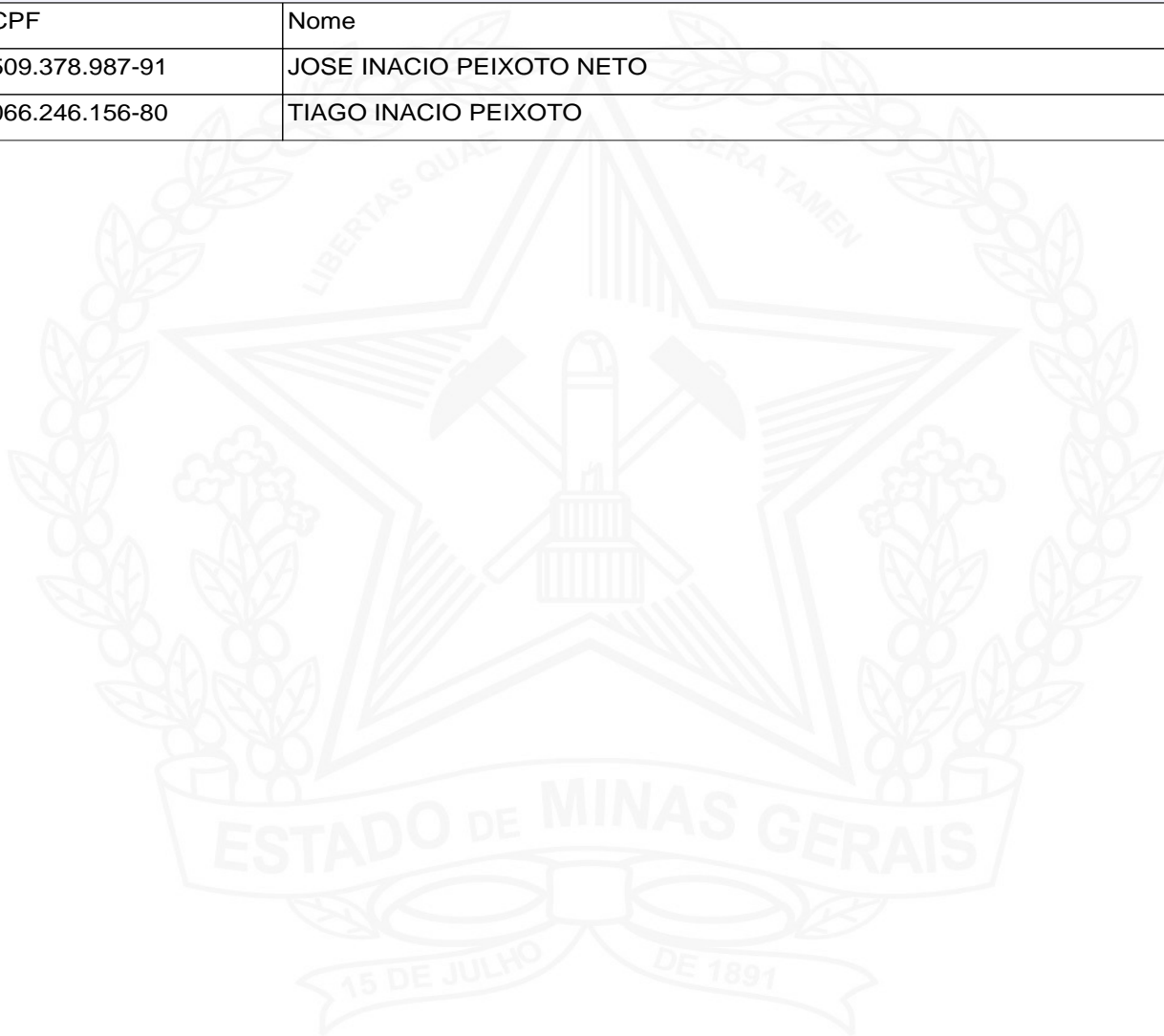
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/354.626-5	MGN2585126988	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 49/53

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Elisa Dias Alves, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 201601, expedida em 08/02/2020, inscrito no CPF nº 137.308.076-09, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Protocolo e Justificação de Incorporação da Zeta (anexo 1 - balanço e DRE p. 12-14 e anexo 2 laudo) - 20 página(s)

Belo Horizonte/MG , 30 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Elisa Dias Alves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELTA S.A., de NIRE 3130011630-1 e protocolado sob o número 25/354.626-5 em 30/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12828605, em 23/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.269.857-87	MARCELO INACIO PEIXOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
373.078.437-49	MARIA CLAUDIA PEIXOTO RITTMAYER SILVA
509.269.857-87	MARCELO INACIO PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.378.987-91	JOSE INACIO PEIXOTO NETO
066.246.156-80	TIAGO INACIO PEIXOTO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/354.626-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.308.076-09	ELISA DIAS ALVES

Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Lucio Emilio de Faria Junior em 23/06/2025, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 23/06/2025, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 23/06/2025, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/354.626-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12828605 em 23/06/2025 da Empresa DELTA S.A., Nire 31300116301 e protocolo 253546265 - 30/05/2025. Efeitos do registro: 29/05/2025. Autenticação: B221C4D0456A5F1E8ED52AFE58CA44747C4B11A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/354.626-5 e o código de segurança Ny5z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL